

# **CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES**

**DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS  
HUMANOS E DA CIDADANIA**

# CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA



O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) está empenhado em adotar práticas robustas de governança e integridade, observando o cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis. Esse empenho vem sendo demonstrado por meio das ações do Programa Integra+MDHC, o Programa de Integridade do Ministério.

O Programa de Integridade reconhece o combate à corrupção, o compromisso com a ética, a responsabilidade socioambiental e o respeito aos direitos humanos como parte essencial das atividades do Ministério e de seus fornecedores.

Este Código de Conduta foi desenvolvido com o intuito de apresentar, de forma clara e resumida, os padrões que devem ser seguidos por todos os fornecedores do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Esperamos que nossos fornecedores pratiquem, compartilhem e exijam, em toda sua cadeia de negócios, os padrões de ética e de responsabilidades socioambiental apresentados neste Código.

# 1. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS

Os fornecedores do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania devem:

- 1.1** cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis em vigor, incluindo, mas não se limitando, a leis de Licitações e Contratos, trabalhistas, ambientais, de saúde e segurança, aos direitos humanos, fiscais e tributárias e de combate à corrupção;
- 1.2** cumprir o disposto na Portaria MDHC nº 223, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a adoção de boas práticas de direitos humanos e de integridade em contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

## 2. ÉTICA NOS NEGÓCIOS

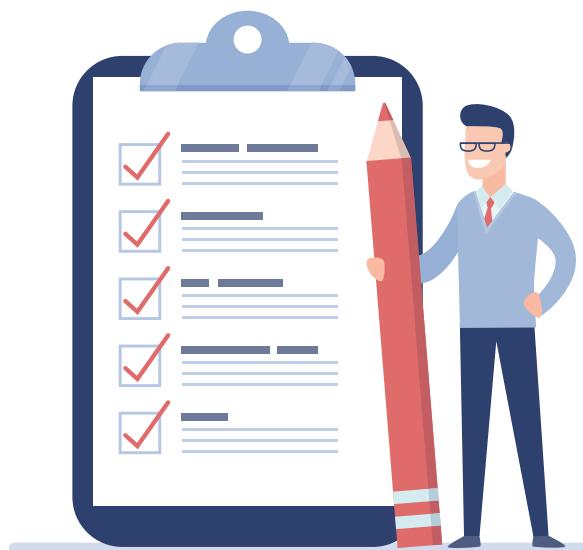
Os fornecedores devem agir de forma íntegra, comprometendo-se a aderir aos mais elevados padrões de transparência, ética e conformidade legal, evitando situações de conflito de interesses e praticando:

- combate à corrupção: proibição de qualquer forma de corrupção, suborno ou extorsão;
- concorrência leal: promoção de práticas de livre concorrência, em conformidade com as leis antitruste aplicáveis; e
- proteção da Informação: garantia da proteção de informações confidenciais e propriedade intelectual.

Os fornecedores contratados e as organizações parceiras devem declarar, por meio de termos de compromisso formalmente assinados, que:

**2.1** não praticam e nem permitem que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;

**2.2** evidam os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



### **3. TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania espera que seus fornecedores:

- 3.1** respeitem os direitos de sua força de trabalho, de seus clientes e das comunidades, e enfrentem os impactos adversos em direitos humanos das suas atividades;
- 3.2** assegurem condições decentes de trabalho, por meio de ambiente produtivo, com remuneração adequada, em condições de liberdade, equidade e segurança;
- 3.3** orientem os colaboradores, os empregados e as pessoas vinculadas à sociedade empresária a adotarem postura respeitosa, amistosa e em observância aos direitos humanos no ambiente de trabalho;
- 3.4** comuniquem internamente que seus colaboradores estão proibidos de adotarem práticas que violem os direitos humanos;
- 3.5** não utilizem trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão;
- 3.6** combatam a discriminação nas relações de trabalho; e
- 3.7** adotem medidas para prevenir e remediar qualquer tipo de assédio nas relações de trabalho.

## 4. SUSTENTABILIDADE

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania está comprometido com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, o Ministério espera que seus fornecedores atuem em conformidade com todas as normas ambientais e de sustentabilidade que incidam sobre seus negócios, inclusive aquelas que vierem a ser instituídas no âmbito deste Ministério.



## 5. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Os fornecedores do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania devem:

- 5.1** agir de forma a não violar os direitos de seus clientes e das comunidades onde atuam, enfrentando os impactos adversos em direitos humanos de suas atividades;
- 5.2** evitar que suas atividades causem, contribuam ou estejam diretamente relacionadas aos impactos negativos sobre direitos humanos e aos danos ambientais e sociais; e
- 5.3** evitar impactos e danos aos direitos humanos decorrentes das atividades de suas subsidiárias e de entidades sob seu controle ou vinculação direta ou indireta.



## 6. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pode solicitar informações ou documentos que comprovem o comprometimento dos fornecedores com este Código de Conduta. Nesse sentido, recomenda-se que os fornecedores implantem e mantenham processos apropriados para assegurar e comprovar a conformidade com este Código.

## 7. VIOLAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

As violações deste Código de Conduta podem caracterizar o comportamento inidôneo e a inexecução contratual, sujeitando a empresa/entidade às sanções prevista no ordenamento jurídico, incluindo rescisão contratual, multas, declaração de inidoneidade, e demais ações nas esferas judiciais cabíveis.

## **8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

### **Fala.BR**

O Governo Federal possui a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), meio pelo qual qualquer cidadão pode:

- comunicar um ato ilícito praticado contra a Administração Pública;
- elogiar ou reclamar da prestação de um serviço público;
- sugerir a desburocratização ou a melhoria de um serviço público; e
- outros.

### **ONDH**

O Governo Federal também coloca à disposição do cidadão a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), para assegurar que qualquer pessoa tenha a oportunidade de fazer reclamações e denúncias de violações de direitos humanos, de modo a contribuir para o cumprimento do dever do Estado de dar as garantias individuais para o pleno exercício da cidadania.

A ONDH possui diversos canais de denúncia: Disque 100, Ligue 180, Whatsapp, Vídeo chamada em Libras, Telegram e outros.

**O Governo Federal garante o acesso a canais de comunicação seguros, com proteção à identidade do denunciante, nos termos da Lei nº. 13.460/2017 e da Lei nº. 13.608/2018.**

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania está comprometido a atuar contra represália ou retaliação a qualquer pessoa que, de boa-fé, apresentar denúncias sobre violação dos temos deste Código de Conduta.

## 9. TERMOS DE COMPROMISSO

Para a contratação com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, os fornecedores são obrigados a confirmarem seu compromisso com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Código de Conduta por meio da assinatura dos seguintes Termos de Compromissos, instituídos por meio da Portaria MDHC nº 223/2023:

### TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

## **TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ LOCAL, \_\_\_\_\_ DATA .

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

\_\_\_\_\_ (Cargo)

\_\_\_\_\_ (CPF)



MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

